

Memorando nº 82/2025/DPO / DOR

Em 13 de junho de 2025.

Para: CEAM (A/c: ANDRÉ RIBEIRO SILVA)

Assunto: Comunicação acerca de parcela de Emenda de Bancada

Senhor Gestor da Emenda,

O Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional – DPO – informa que parcela da Emenda de Bancada nº 71080008, constante da Lei Orçamentária Anual de 2025, foi destinada ao CEAM (Ofício 17/2025 do Dep. Rafael Prudente 12741119 - SEI 23106.039897/2025-45), conforme especificações abaixo:

Nº Emenda	Finalidade	GND	Valor (R\$)
71080008	MINDFULNESS COMO ESTRATÉGIAS DE COPING PARA SÍNDROME DE BOURNOUT	3 – ODC	645.887,00
Total			645.887,00

Acerca desta emenda parlamentar de bancada:

1) **Solicitamos que a sua tramitação seja realizada unicamente por meio deste processo SEI, visando a que um único processo registre todas as informações da programação e execução da emenda.**

2) Informação sobre a situação do crédito orçamentário:

- No momento, **o crédito orçamentário de R\$ 645.887,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais) encontra-se desbloqueado, porém ainda sem limite de empenho** no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI

3) **É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas de bancada**, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica, conforme previsto nos §§ 11 a 13, art. 166 da Constituição Federal de 1988.

4) É necessário o **cumprimento dos normativos internos institucionais**, conforme previsto na Circular Conjunta DPI/DAF/DPO nº 0001/2025 (12659613).

5) Informação importante e que requer posicionamento da direção da unidade e/ou gestor(a) da emenda:

A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2 (12805821; 12805865),

define os **procedimentos e prazos para operacionalização de Emendas Parlamentares de Bancada** e lista em seu **Artigo 5º** as **hipóteses de impedimentos de ordem técnica para as Emendas de Bancada**. Nesse sentido, solicitamos análise por parte da unidade/gestor da emenda quanto à execução da emenda ou declaração de impedimento técnico, **se houver alguma situação acima que impeça a execução da emenda sob sua gestão, nos termos do Art. 5º, e pedimos encaminhar ao DPO em qual hipótese se enquadra o impedimento técnico e a justificativa, até o dia 10/07/2025.**

6) Face ao exposto, orientamos quanto à **necessidade de iniciar a tramitação de processo contendo plano de trabalho** para a realização das despesas previstas para o cumprimento da finalidade específica da Emenda, visando à sua apreciação pelas instâncias competentes, **conselho da unidade e Capro**, de forma que o processo esteja pronto para emissão de empenho pelo DAF/DCF quando da liberação do limite.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Neves Belem, Coordenador(a) Substituto(a) da Coordenadoria de Programação Orçamentária da Diretoria de Orçamento**, em 27/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Montenegro Salamone Nunes, Diretor(a) da Diretoria de Orçamento do Decanato de Planejamento e Orçamento**, em 27/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Miranda Nazaré, Decano de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional**, em 27/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12836770** e o código CRC **0349477E**.